



## Ministério Público da União

### ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

#### PORTARIA Nº 432, DE 5 DE JULHO DE 2013

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, com fundamento no art. 49, inc. XX, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, e do art. 4º, inc. XXIII, do Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20/11/2008, e conforme consta no Processo Administrativo nº 1.35.000.000108/2013-54, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade administrativa de impedimento de licitar e contratar com União, pelo prazo de 03 (anos) anos, em desfavor da Empresa Inforchaves Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 15.615.977/0001-90, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

#### PORTARIA Nº 433, DE 5 DE JULHO DE 2013

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, com fundamento no art. 49, inc. XX, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, e do art. 4º, inc. XXIII, do Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20/11/2008, e conforme consta no Processo Administrativo nº 1.25.008.000083/2012-84, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade administrativa de impedimento de licitar e contratar com União, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em desfavor da Empresa World Serv Serviços de Limpeza e Conservação Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.431.870/0001-90, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e da Cláusula Décima Segunda do contrato decorrente do Pregão Eletrônico PR/PR nº 1/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

#### PORTARIA Nº 436, DE 5 DE JULHO DE 2013

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, com fundamento no art. 49, inc. XX, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, e do art. 4º, inc. XXIII, do Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20/11/2008, e conforme consta no Processo Administrativo nº 1.00.000.003115/2013-23, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade administrativa de impedimento de licitar e contratar com União, pelo prazo de 03 (anos) anos, em desfavor da Construtora Dutra & Dutra-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.132.920/0001-05, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

#### PORTARIA Nº 437, DE 5 DE JULHO DE 2013

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, com fundamento no art. 49, inc. XX, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993 e do art. 4º, inc. XXIII, do Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20/11/2008, e conforme consta no Processo Administrativo nº 1.00.000.003022/2013-07, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade administrativa de impedimento de licitar e contratar com União, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em desfavor da empresa R.R. Comércio, Serviços e Representações Ltda., inscrita no CNPJ nº 03.873.174/0001-57, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e do capítulo VIII do Edital do Pregão Presencial PR/MA nº 03/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

#### PORTARIA Nº 439, DE 5 DE JULHO DE 2013

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, com fundamento no art. 49, inc. XX, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, e do art. 4º, inc. XXIII, do Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20/11/2008, e conforme consta no Processo Administrativo nº 1.00.000.004840/2013-19, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade administrativa de impedimento de licitar e contratar com União, pelo prazo de 03 (anos) anos, em desfavor da Empresa Decisiva Equipamentos e Serviços Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.563.165/0001-10, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

## Tribunal de Contas da União

### PLENÁRIO

#### ATA Nº 24, DE 3 DE JULHO DE 2013 (Sessão Ordinária)

Presidente: Ministro João Augusto Ribeiro Nardes  
Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Dr. Paulo Soares Bugarin  
Secretário das Sessões: AUFC Luiz Henrique Pochyly da Costa  
Subsecretária do Plenário, em substituição: AUFC Elenir Teodoro Gonçalves dos Santos

Às 14 horas e trinta minutos, a Presidência declarou aberta a sessão ordinária do Plenário, com a presença dos Ministros Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge e José Múcio Monteiro, dos Ministros-Substitutos Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa (convocado para substituir a Ministra Ana Arraes), André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira e do Representante do Ministério Público, Procurador-Geral Dr. Paulo Soares Bugarin. Ausente, em missão oficial, a Ministra Ana Arraes.

#### HOMOLOGAÇÃO DE ATA

O Tribunal Pleno homologou a Ata nº 23, da sessão extraordinária realizada em 26 de junho último (Regimento Interno, artigo 101).

#### PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET

Os anexos desta ata, de acordo com a Resolução nº 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na Internet ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)).

#### COMUNICAÇÕES

##### Da Presidência:

O Presidente registrou a participação, na última sexta-feira (28/06), em Manaus, no painel "Unidades de Conservação e Auditoria de Biodiversidade", promovido pelo TCE-AM. O evento discutiu as possibilidades e oportunidades de auditorias coordenadas na área de biodiversidade, ressaltando o potencial da atuação das EFS para a melhoria da gestão ambiental.

Do Ministro Aroldo Cedraz: (v. inteiro teor no Anexo I a esta Ata)

Realização pela Corregedoria, no período de 6/5 a 7/6/2013, de inspeção ordinária na Secretaria de Controle Externo no estado do Piauí, em conformidade com o disposto no Plano de Correções e Inspeções do 1º semestre.

MEDIDAS CAUTELARES CONCEDIDAS (v. inteiro teor no Anexo II a esta Ata)

O Plenário referendou, nos termos do disposto no § 1º do art. 276 do Regimento Interno deste Tribunal, a concessão da medida cautelar exarada no processo nº TC-016.886/2013-5, pelo Ministro Walton Alencar Rodrigues, para que a Fundação Universidade de Brasília suspenda, até ulterior deliberação desta Corte de Contas, o andamento da Concorrência nº 176/2012, destinada à contratação de empresa para executar as obras do prédio do Centro de Biotecnologia da Fundação, com valor estimado de R\$ 12.292.865,12.

O Plenário referendou, nos termos do disposto no § 1º do art. 276 do Regimento Interno deste Tribunal, a concessão da medida cautelar exarada no processo nº TC-013.710/2011-7, pelo Ministro José Jorge, para que este Tribunal, deixasse de conceder efeito suspensivo ao recurso de reconsideração interposto pela empresa Novatec Construções e Empreendimentos Ltda. contra o Acórdão nº 3.261/2012-Plenário.

O Plenário referendou, nos termos do disposto no § 1º do art. 276 do Regimento Interno deste Tribunal, a concessão da medida cautelar exarada no processo nº TC-007.303/2013-0, pelo Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, para que o Comando de Operações Terrestres (Coter), suspenda os efeitos da Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Eletrônico nº 19/2012, bem como que não aceite qualquer adesão e essa Ata.

O Plenário referendou, nos termos do disposto no § 1º do art. 276 do Regimento Interno deste Tribunal, a concessão da medida cautelar exarada no processo nº TC-001.790/2013-7, pelo Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, em substituição à Ministra Ana Arraes, para que a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária suspenda, até pronunciamento de mérito do TCU, todos os atos que representem continuidade da concorrência 1/ADCO/SBGO/2012. Determinou, ainda, a oitiva daquela empresa pública.

#### CONTAS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, EXERCÍCIO DE 2014

Conforme disposto no art. 155 do regimento interno, o Presidente realizou sorteio de relator das Contas do Presidente da República relativas ao exercício de 2014. O Ministro Aroldo Cedraz foi designado relator.

JEAN MAFRA DOS REIS

ALL - América Latina Logística Malha Sul S/A  
1.Processo: 50500.112506/2013-21  
Nota Técnica: 232/GPFER/SUFER/2013  
Projeto: PIT - Travessia Aérea de Energia no KM 113+406 em Roca Sales/RS.

Interessado: AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S/A  
Concessionária: ALL - América Latina Logística Malha Sul S.A.

Tipo de Contrato: Não oneroso  
Valor da parcela anual: Não se aplica.  
Tipo de reajuste: Não se aplica.  
Alíquota sobre a Receita líquida de atividade autorizada: Não se aplica.

Início: Com a publicação do ato autorizativo.  
Final: Coincidente com a vigência do Contrato de Concessão.

2.Processo: 50500.112521/2013-79  
Nota Técnica: 231/GPFER/SUFER/2013  
Projeto: PIT - Travessia Aérea de Energia no KM 474+200 em Alegrete/RS.

Interessado: AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S/A  
Concessionária: ALL - América Latina Logística Malha Sul S.A.

Tipo de Contrato: Não oneroso  
Valor da parcela anual: Não se aplica.  
Tipo de reajuste: Não se aplica.  
Alíquota sobre a Receita líquida de atividade autorizada: Não se aplica.

Início: Com a publicação do ato autorizativo.  
Final: Coincidente com a vigência do Contrato de Concessão.

MRS Logística S.A.  
3.Processo: 50500.136651/2011-35  
Nota Técnica: 218/GPFER/SUFER/2013  
Projeto: PIT - EMERGENCIAL - Travessia Aérea de Energia no KM 022+095 em Cubatão/SP.

Interessado: Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL  
Concessionária: MRS Logística S.A.  
Tipo de Contrato: Não oneroso  
Valor da parcela anual: Não se aplica.  
Tipo de reajuste: Não se aplica.

Alíquota sobre a Receita líquida de atividade autorizada: Não se aplica.  
Início: Com a publicação do ato autorizativo.  
Final: Coincidente com a vigência do Contrato de Concessão.

FCA - Ferrovia Centro Atlântica S.A.  
4.Processo: 50510.105175/2013-53  
Nota Técnica: 243/GPFER/SUFER/2013  
Projeto: PIT - Travessia Aérea de Energia no KM 514+760 em Sabará/MG.

Interessado: Linhas de Transmissão Montes Claros S/A  
Concessionária: FCA - Ferrovia Centro Atlântica S.A.  
Tipo de Contrato: Não oneroso  
Valor da parcela anual: Não se aplica.  
Tipo de reajuste: Não se aplica.

Alíquota sobre a Receita líquida de atividade autorizada: Não se aplica.  
Início: Com a publicação do ato autorizativo.  
Final: Coincidente com a vigência do Contrato de Concessão.

5.Processo: 50510.105176/2013-14  
Nota Técnica: 244/GPFER/SUFER/2013  
Projeto: PIT - Travessia Aérea de Energia no KM 514+820 em Sabará/MG.

Interessado: Linhas de Transmissão Montes Claros S/A  
Concessionária: FCA - Ferrovia Centro Atlântica S.A.  
Tipo de Contrato: Não oneroso  
Valor da parcela anual: Não se aplica.  
Tipo de reajuste: Não se aplica.

Alíquota sobre a Receita líquida de atividade autorizada: Não se aplica.  
Início: Com a publicação do ato autorizativo.  
Final: Coincidente com a vigência do Contrato de Concessão.

6.Processo: 50510.005302/2008-58  
Nota Técnica: 222/GPFER/SUFER/2013  
Projeto: PIT - EMERGENCIAL - Travessia Aérea de Energia no KM 873+430 em Betim/MG.

Interessado: Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG  
Concessionária: FCA - Ferrovia Centro Atlântica S.A.  
Tipo de Contrato: Não oneroso  
Valor da parcela anual: Não se aplica.  
Tipo de reajuste: Não se aplica.

Alíquota sobre a Receita líquida de atividade autorizada: Não se aplica.  
Início: Com a publicação do ato autorizativo.  
Final: Coincidente com a vigência do Contrato de Concessão.

Art. 2º Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária ou de terceiros.

Art. 3º As Concessionárias deverão encaminhar à ANTT cópia do contrato e dos aditivos formalizados com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após sua assinatura, com a alteração da cláusula referente à contrapartida pelo uso da faixa de domínio, que passa a ser não onerosa (isenta) em consonância com o Decreto 84.398/1980, bem como informar o início e a conclusão da obra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.